

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

ATO Nº 760/2015, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

EMENTA : Institui diretrizes para realização da migração e redistribuição dos processos ativos da Central de Execuções Cíveis da Capital para as Unidades de Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Capital; e, dá outras providências.

O Desembargador FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES , Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o encerramento da Central de Execuções Cíveis, a qual tem a sua vigência prorrogada pelo Ato nº 974/2011;

CONSIDERANDO que o Sistema Físico já possui a fase processual de execução, que possibilita às Unidades de Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo realizarem o devido andamento processual dos processos que estejam em execução;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a divisão e redistribuição dos processos ainda ativos na central das Execuções Cíveis, para as Unidades de Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Capital;

CONSIDERANDO a existência de um acervo remanescente de processos cadastrados no Sistema DOS;

CONSIDERANDO ser imprescindível que todos os processos físicos estejam cadastrados unicamente no Sistema Físico;

CONSIDERANDO ser importante definir as diretrizes para o cadastramento dos processos do Sistema DOS no Sistema Físico.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o atendimento, os prazos processuais e o recebimento de petições pelo período de 21/08 a 21/09/2015, para realização da migração e redistribuição de processos da Central de Execuções Cíveis para os Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Capital.

Art. 2º. DETERMINAR que as Chefias de Secretaria da Central de Execuções Cíveis da Capital, sob a supervisão da Magistrada NICOLE DE FARIA NEVES, proceda com o cadastramento no Sistema Físico dos Juizados Especiais, dos processos ainda existentes no Sistema DOS, do dia 24/08 a 26/08/2015.

§ 1º. A SETIC deve adotar as providências necessárias, no sentido de adequar os Sistemas que serão utilizados, bem como se responsabilizar por orientar, monitorar e dar o suporte na utilização desses sistemas durante a migração.

§ 2º. A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais mobilizará pessoal para auxílio às Secretarias da Central de Execuções Cíveis, no cadastramento dos processos no Sistema Físico.

Art. 3º. ESTABELEECER que os processos ativos existentes na Central de Execuções Cíveis da Capital sejam redistribuídos equitativa e aleatoriamente para os Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo da Capital, nos dias 27 e 28 de agosto de 2015, Excetuados dessa redistribuição o Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Idoso, em virtude de seu elevado acervo, e o Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor, em face de sua especialidade.

Art. 4º. ORDENAR à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação que disponibilize a listagem resultante do sorteio e redistribuição na página dos Juizados Especiais, no sítio do TJPE, para consulta pelas Unidades Judiciárias e jurisdicionados, informando que o acesso desses ocorrerá após o término da suspensão do prazo.

Art. 5º. DISPOR que as Chefias de Secretaria da Central das Execuções Cíveis efetuem a remessa de todos os processos baixados para o arquivo geral, até o dia 28/08/2015.

Parágrafo único. Após a remessa, as Chefias de Secretaria terão o prazo de 10 dias para fornecer à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais os arquivos, listagens e protocolos de todos os processos remetidos ao arquivo geral, desde a fundação da Central até a atualidade.

Art. 6º. DECIDIR que após a redistribuição dos processos as Secretarias da Central de Execuções, juntamente com a Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, procedam com a remessa dos processos às Unidades Judiciárias, por meio de protocolo.

Art. 7º. PREVER que, após a extinção da Central de Execuções Cíveis da Capital, a solicitação de desarquivamento de processos no arquivo será direcionada à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, a qual efetuará o cadastramento e redistribuição aleatória.

Art. 8º. DECRETAR a extinção da Central de Execuções Cíveis da Capital, criada pelo Ato nº 3137/2009, publicado no DJ-e de 23/10/2009, e prorrogada pelos Atos nºs 566/2010, 103/2010, 456/2010 e 974/2011, a partir do dia 21/09/2015;

Art. 9º. ESCLARECER que os casos não previstos neste Ato serão analisados pela Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais e submetidos à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 18 de agosto de 2015.

Des. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº3657/15-SGP – designar LUCIANA FALANGOLA, Técnica Judiciário, matrícula 1869116, para exercer a Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-2, do Núcleo de Distribuição Processual do 2º Grau.

FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº3658/15-SGP - designar LEOMAR JOÃO RODRIGUES, Técnico Judiciário, matrícula 1834614, para exercer a função gratificada de Chefe da Unidade de Apoio e Administração, Sigla FGJ-2, do Núcleo de Distribuição e Informações Processuais do 2º Grau, até 01.09.2015.

FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete da Presidência

ATO Nº 761, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA : Institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado, o **MUTIRÃO DE EXECUÇÃO CÍVEL** do **Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Petrolina**, com o objetivo reduzir o acervo de processos existentes na fase de execução.